



REQUERIMENTO Nº , de 2017

Requeremos, nos termos do art. 255, inciso II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2017, que “*Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho*” seja despachado também para a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, além das constantes do despacho inicial, por estar no âmbito de sua competência.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de reforma trabalhista apresentado pelo Governo Michel Temer foi aprovado pelo plenário da Câmara dos Deputados na última quarta-feira, 26 de abril, pretende alterar substancialmente a legislação de proteção ao trabalhador e, por essa razão, tem gerado extrema polêmica entre especialistas, deixando em alerta a sociedade brasileira.

A proposta, entre outros pontos polêmicos, estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho prevalecerão sobre a lei em 15 pontos diferentes, como jornada de trabalho, banco de horas anual, intervalo mínimo de alimentação de meia hora, teletrabalho, regime de sobreaviso e





trabalho intermitente. Poderão ser negociados ainda o enquadramento do grau de insalubridade e a prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia do Ministério do Trabalho.

Tendo em vista tratar-se de proposição que tem como objeto questões relacionadas aos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, garantidos pelo art. 7º, consideramos que sobre ela deva opinar também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Por essa razão, com fulcro no art. 101, incisos I, do Regimento Interno, requeremos que a matéria seja despachada também para a CCJ, além das constantes do despacho inicial, onde poder-se-á debatê-la adequadamente.

Sala das Sessões,

Senadora GLEISI HOFFMANN

Líder do PT

Senador RANDOLFE RODRIGUES

Líder da REDE

